

Objeto: Obras de macrodrenagem bacia do São Pedro - Fase 2 - Juiz de Fora - MG

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação
1	Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do projeto executivo em relação ao projeto básico	Atraso cronograma	Projeto Executivo é de responsabilidade da Contratada	Contratado
2	Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo.	Atraso cronograma	Projeto Executivo é de responsabilidade da Contratada, que poderá ser responsabilizada: com penalidades e rescisão contratual	Contratado
3	Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por omissões, erro ou falha de projeto	Atraso cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	Contratado
4	Projeto	Danos e prejuízos causados por falha na concepção do projeto básico nas parcelas não alteráveis	Atraso cronograma e elevação de custos	Aditivo contratual	Contratante
5	Projeto	Danos e prejuízos causados por falha na concepção do projeto básico nas parcelas passível de alteração	Atraso cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	Contratado
6	Projeto	Alteração de projeto (básico ou executivo) por determinação do contratante. Mudança na concepção	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
7	Projeto	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, por omissão do projeto básico	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
8	Projeto	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratado
9	Execução da Obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Prejuízos ao trabalhador   Elevação dos custos de obra	Trabalho efetivo e constante da equipe de segurança do trabalho	Contratado
10	Execução da Obra	Erro por parte da Contratada na realização das obras, causando prejuízos a terceiros e à PJF	Atraso da obra   Elevação de custos	Seguro risco de engenharia	Contratado
11	Execução da Obra	Vícios executivos	Transtornos e ou prejuízos materiais a CONTRATANTE devido as a nomalias e patologias que afetam o desempenho do Objeto Contratado, ou os tornam inadequados aos fins	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE. Poderá ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme Edital e/ou Contrato.	Contratado
12	Interferências com concessionárias	Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas.	Atraso da obra   Elevação de custos	Seguro risco de engenharia	Contratado
13	Interferências com concessionárias	Não comunicação à Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas	Atraso da obra   Elevação de custos	Seguro risco de engenharia	Contratado
14	Risco Geológico/ Geotécnico	Necessidade de sistemas especiais para rebaixamento de lençol freático	Atraso da obra   Elevação de custos	Atraso da obra   Elevação de custos	Contratado
15	Risco Geológico/ Geotécnico	Ocorrência qualitativa de solo divergente daquele que consta no caderno de execução de obras e/ou projetos, inclusive jazidas de empréstimos.	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Seguro risco de engenharia	Contratado
16	Risco Geológico/ Geotécnico	Ocorrência de acréscimos de volumes de escavação em solo (inclusive de terceira categoria e rocha).	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
17	Risco Geológico/ Geotécnico	Acréscimos de serviços para contenção de sinistro	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
18	Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralizados motivados por questões climáticas típica	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos - custo inerente a tipologia da obra.	Contratado
19	Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralizados motivados por questões climáticas acima da média histórica	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual	Contratante
20	Licenciamento Ambiental	Não obtenção de licenças para canteiros e bota fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Responsabilidade do Contratado obter todas licenças em todas as esferas governamentais	Contratado
21	Interrupção do Tráfego	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Contratada responsável pelo plano de adequação à obra. Seguro risco de engenharia	Contratado

Objeto: Obras de macrodrenagem bacia do São Pedro - Fase 2 - Juiz de Fora - MG

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação
22	Alteração de escopo / especificações de Serviço	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras poderão ser revistos através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual.	Contratante
23	Obsolescência Tecnológica, Inovação Técnica / Deficiência de Equipamentos	Não obtenção dos requisitos de qualidade	Atraso da obra, Elevação dos custos - Retrabalhos	Seguro risco de engenharia	Contratado
24	Terraplenagem (Solos Inservíveis)	Acréscimo de volume em relação ao projeto básico	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
25	Infraestrutura (Material de Bota-Fora)	Alteração de material, bota-foras e áreas de depósito.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
26	Infraestrutura (Perda de Serviços)	Perdas e refazimento por razões climáticas	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
27	Obras de Terra	Adequação / otimização de métodos construtivos	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Seguro risco de engenharia	Contratado
28	Elevação de custos acima de índices contratuais	Redução da lucratividade .	Elevação dos custos	Aumento do custo, que será mitigado, com o Reequilíbrio Econômico Financeiro, se e quando aplicável. Uma vez que a flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Esta análise englobará o contrato como um todo.	Contratado
29	Terceiros	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	Atraso da obra   Elevação de custos	Contratação Integrada   Seguro de Responsabilidade Civil	Contratado
30	Casos Fortuitos / Força Maior	Casos como: Enxurradas, desabamentos, perdas de cimbramento e outros que configurem caso fortuito	Atraso da obra   Elevação de custos	Remuneração do risco   Seguro Risco de Engenharia	Contratado
31	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso da obra   Elevação de custos	Reforço na organização e segurança do canteiro de obras e almoxarifado	Contratado
32	Risco Financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento.	Atraso da obra   Elevação de custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
33	Risco Financeiro	Aumento expressivo de insumos acima do valor inflacionário imprevisível no momento da contratação	Atraso da obra   Elevação de custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
34	Trabalhista	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Elevação dos custos	Contratação de mão de obra regular seguindo a legislação trabalhista vigente	Contratado
35	Pavimentação	Acréscimo de espessura das camadas para adequação ao número mínimo do anteprojeto em função do tráfego atualizado	Atraso da obra   Elevação de custos	Contratação integrada, Seguro risco de engenharia	Contratado
36	Desvios de tráfego (Geral)	Custos adicionais pela manutenção e acréscimo de desvios de tráfego não previstos no anteprojeto	Atraso da obra   Elevação de custos	Contratação integrada, Seguro risco de engenharia	Contratado
37	Sinalização definitiva	Adequar quantitativos para atender as normas de trânsito	Elevação de custos	Contratação integrada	Contratado
38	Licenciamento ambiental	Custos ou aumento de prazo em decorrência de mudança de categoria de licenciamento ambiental decorrente de alterações propostas nos projetos básico / executivo	Atraso da obra   Elevação de custos	Contratação integrada	Contratado

**Notas:**

- 1) A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1o, da Lei no 14.133/2021. com validade equivalente ao período de vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 2) Será exigido garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5o da Lei 14.133/2021, se a proposta do Contratado for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.
- 3) A CONTRATADA deverá realizar Seguro de Engenharia (RE) contemplando 100% do valor do contrato com validade equivalente ao período de vigência contratual
- 4) A CONTRATADA deverá realizar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) no valor correspondente a 25% do valor do Contrato com validade estendida por 36 meses após a vigência contratual
- 5) Toda a descrição dos seguros a serem entregues pela contratada constarão do Edital de licitação
- 6) Todos dos riscos acima descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6747-84CA-6974-A270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 16/10/2025 17:15:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6747-84CA-6974-A270>





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM  
COMO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO NA BACIA DO CÓRREGO SÃO PEDRO – BAIROS DEMOCRATA/ VALE  
DO IPÊ E BORBOLETA (FASE 2)**

**1– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação emergencial, no regime de contratação integrada, do **CONSÓRCIO CÓRREGO SÃO PEDRO**, formado pelas empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** e **CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA**, para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como a execução da 2ª fase das obras de macrodrenagem e intervenções associadas na bacia do Córrego São Pedro, localizada nos bairros Democrata, Vale do Ipê, e Borboleta, no município de Juiz de Fora/MG, destinadas à mitigação de riscos hidrológicos e redução de eventos de inundação, compreendendo a implantação e adequação de estruturas hidráulicas, sistemas de drenagem e demais obras necessárias ao restabelecimento da capacidade de escoamento das águas pluviais, tendo como referência o anteprojeto aprovado e seus anexos, que integram o presente Termo de Referência

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como Obra Especial, devido a heterogeneidade e complexidade do objeto, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada com base no anteprojeto de engenharia previamente elaborado e aprovado, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização da obra, incluindo estudos hidrológicos, concepção das soluções de drenagem, diretrizes de projeto, critérios de desempenho e matriz de alocação de riscos, os quais integram os anexos deste Termo de Referência

## 2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 A justificativa técnica encontra-se no Anexo A deste termo de referencia.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação para o objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será na modalidade **Dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

3.3. O critério de julgamento será do tipo **Maior desconto**, conforme Art. 33 e 34 da referida Lei.

3.4. O regime de execução será por **Contratação integrada**, conforme Art. 46 da referida Lei.

3.4.1 - Os regimes de execução por contratação integrada serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução de mercado exclusiva e obrigatória para a contratação em tela é a execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, bem como execução das obras de macrodrenagem e esgotamento sanitário associadas no córrego São Pedro, nos bairros Democrata, Vale do Ipê, e Borboleta, tendo como referência o anteprojeto aprovado e seus anexos. considerando a aprovação prévia pela Caixa.

4.2. A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos necessários e adequados para a execução dos seguintes serviços:



- I - Elaboração de Projetos Básico e Executivo;
- II - Execução de galeria em aduelas de concreto;
- III - Execução de canal em concreto armado;
- IV - Execução de Travessia;
- V - Execução de Canal em Gabião
- VI – Descomissionamento de barragem
- VII – Execução de rede de esgotamento sanitário em PEAD

4.3. No Anteprojeto constante no Anexo B deste Termo de Referência constam todos os elementos mínimos e necessários, tal qual se exige na Lei 14.133/2021, aplicável ao regime de contratação integrada, servindo de base para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, bem como execução das obras de macrodrenagem e esgotamento sanitário associadas no córrego São Pedro, nos bairros Democrata, Vale do Ipê e Boboleta.

4.4 Na elaboração do projeto básico e executivo devem ser entregues todos os produtos estabelecidos na OT-IBR-001-2006 e OT-IBR-008-2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

4.5 O projeto básico e executivo relativo às obras de macrodrenagem deverão ser aprovados na Caixa Econômica Federal, mandatária da União no Termo de Compromisso, cabendo ao Contratado realizar alterações solicitadas pela Caixa Econômica Federal até sua aprovação formal.

4.6 Os projetos/obra serão executados nos bairros Democrata, Vale do Ipê e Borboleta no Município de Juiz de Fora/MG.

4.7. Os serviços referentes à execução da obra deverão ser executados no mínimo de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

4.7.1. A empresa poderá atuar em horários diferentes do determinado no item 4.7 para cumprimento dos prazos contratuais.

4.7.2. A execução de serviços noturna, aos finais de semana e feriados ou outros horários deverá ser formalmente solicitada de forma prévia, e aceita pela fiscalização técnica



do contrato.

4.7.3. Os custos decorrentes de trabalho noturno e extra turno devem estar incorporados à proposta apresentada.

4.8. A descrição da solução encontra-se detalhada no Anteprojeto, anexo deste Termo de Referência.

4.9. Havendo divergências entre os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

4.10. Os serviços estão detalhados no Anteprojeto, nos arquivos Plano de Necessidades, Proposta de Concepção, e Memorial Descritivo, constantes do anexo B deste Termo de Referência.

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos da 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, pela Consultoria-Geral da União e pela Advocacia Geral da União, ou edição mais recente, se houver.

4.12. A execução da obra deverá seguir o cronograma a ser apresentado pela empresa na proposta.

4.12.1. O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades conforme contrato.

4.12.2. O Contratado poderá solicitar repactuação das etapas do cronograma conforme termos do contrato, devendo a solicitação ser analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo a solicitação ser ou não acatada pela Contratante.

4.12.3 Haverá liberdade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas para apresentação das propostas das empresas nas etapas identificadas no Anteprojeto, desde que assegurado o atingimento dos objetivos indicados no item 1.3.1. deste Termo de referencial, permitindo-se a apresentação de novo anteprojeto.

4.12.3.1. Nas alterações propostas deverá ser observado o disposto os requisitos estabelecidos no anteprojeto original e limitações de alterações indicadas no Termo de Referência, bem como nas normas pertinentes NBR e ABNT.





## **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços do contrato será de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme abaixo:

5.1.1. Ordem de Serviço para Elaboração de Projetos: A Ordem de Serviço para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

5.1.2. Ordem de Serviço para Obra: A Ordem de Serviço para a execução das Obras será emitida após a aprovação dos Projetos Básico e Executivo de Obras pela Prefeitura de Juiz de Fora e Caixa Econômica Federal.

5.1.3. A Ordem de Serviço para o início das obras será emitida, obrigatoriamente, somente após a aprovação do Projeto Executivo de Obras.

5.1.4. O prazo para a execução dos serviços é improrrogável, em atenção ao expressamente previsto no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que estipula a contratação direta emergencial para serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1. A diferença entre o prazo da execução dos serviços e do contrato deve-se aos trâmites entre os órgãos envolvidos para autorização de início, bem como eventuais atrasos na emissão das Ordens de Serviço, bem como para prestação de contas por parte da Contratante, e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5.2.1.1. O Início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para elaboração dos projetos.

5.2.1.2. Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 28, Inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Os valores paramétricos relativos ao objeto deste Termo de Referência, foram

elaborados por profissional técnico, com a devida ART.

6.2. O valor referencial máximo foi estimado conforme descrito no Anexo B , Anteprojeto, deste Termo de Referência.

6.3. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 36.702.690,58 (Trinta e seis milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), que representa 12,73% (Doze vírgula setenta e três por cento)** de desconto sob o preço de referência.

6.4. Os preços unitários com LDI estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários com LDI levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

6.5. Os preços propostos pelas empresas por solução globalizada incluem todas as despesas necessárias à elaboração dos projetos e a execução total das obras, a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, instalação do canteiro de obras, bem como impostos, taxas, licenças de obra e demais licenças, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de referência e, cobrindo também todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## **7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.1 - Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024 (NOVO PAC) e do Convênio firmado com a Companhia Municipal de Saneamento – CESAMA.

7.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

**091100 - 1.15.544.0004.1081.0000 - 4.4.90.51 fontes 1700000000, 1500000000, 1705000000.**

7.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

## 8 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

### 8.1- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.1.2. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**8.1.3. Qualificação técnica operacional:** Comprovação de que a(s) empresa(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), ou relativos aos seguintes serviços com características técnicas similares às do objeto:

- A. Execução de rede em tubo PEAD diâmetro igual ou superior a 600mm
- B. Execução de canal em concreto armado moldado in loco, pré moldado, ou superior
- C. Execução de canal em gabião, ou estrutura similar.
- D. Execução de ponte ou travessia em concreto armado, ou pré moldado, ou estrutura metálica
- E. Execução de galeria em aduela de concreto armado pré moldada ou moldada in loco.

8.1.3.2. Em caso de Consórcio, somente serão admitidas empresas consorciadas que tenham, ao menos 1 (uma) das experiências descritas no item 8.1.3 ainda que parcialmente.

8.1.3.3. Os consórcios serão limitados a 3 (três) empresas por consórcio, cabendo a estas indicar a empresa líder.

**8.1.4 Qualificação Técnico Profissional** – Comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria empresa (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. Serviços com características técnicas similares às da presente contratação Ainda, será necessário a apresentação de atestados que comprovem:

- A. Execução de rede em tubo PEAD diâmetro igual ou superior a 600mm
- B. Execução de canal em concreto armado moldado in loco, pré moldado, ou superior
- C. Execução de canal em gabião, ou estrutura similar.
- D. Execução de ponte ou travessia em concreto armado, ou pré moldado, ou estrutura metálica
- E. Execução de galeria em aduela de concreto armado pré moldada ou moldada in loco.

8.1.4.1 É necessária a comprovação de que os profissionais detentores de atestados possuam vínculo profissional com a empresa contratada.

8.1.4.2.A comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.4.2.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa contratada como Contratante;

8.1.4.2.2 Contrato social da empresa contratada, em que conste o profissional como sócio;

8.1.4.2.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum

8.1.4.2.4 Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional

**8.1.5 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e**



3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.1.6 No caso de dois ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

8.1.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar presencialmente da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.1.9 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

8.1.10 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da contratação.

8.1.11 Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

8.1.12 Declaração da proponente de que o profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato e que será o engenheiro residente, que acompanhará in loco a execução do objeto, com a sua anuência expressa.

8.1.12.1 No caso de mais de um responsável técnico deverá ser enviada uma declaração por profissional, especificando qual parcela de execução do objeto o mesmo será responsável.

8.1.13 Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas neste Termo de referencia.

## **8.2- DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

8.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.2. Se a empresa contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome





da matriz, e se a empresa contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.5.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.2.7. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2.9 No caso de consórcio, deverá ser apresentada declaração de compromisso de formalização do consórcio, devidamente assinada pelos representantes legais de cada empresa participantes.

8.2.9.1 No caso de consórcio deverão ser apresentados todos os documentos solicitados para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas, econômica financeira de todas as empresas participantes.

### **8.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede a empresa contratada pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede a empresa contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8.4- DA HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

8.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

8.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os





Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

8.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio a empresa contratada ou em outro órgão equivalente;

8.4.5 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

8.4.6. A sociedade empresária deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4.7. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.4.8. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

8.4.9 Será exigido do consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de empresa individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.10 Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





## 9 - DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e outra com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

9.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o percentual de desconto proposto para os serviços, bem como o valor final da proposta.

9.1.2 Planilha orçamentária, com aplicação do desconto linear ofertado sobre a planilha de referencia;

9.1.4. Planilha com detalhamento dos BDI's.

9.1.5. Cronogramas físico - financeiro, em meses, corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma, conforme etapas determinadas na solução proposta.

9.1.6. Documento técnico simplificado demonstrando o entendimento do objeto e a estratégia preliminar de execução das obras, com o objetivo de evidenciar que possui conhecimento adequado das intervenções a serem realizadas e da viabilidade de sua execução dentro do prazo estabelecido. O referido documento deverá conter, de forma objetiva e sucinta, no mínimo:

- Estratégias preliminar de execução: Descrever de forma resumida como a empresa pretende estruturar a execução da obra;
- Organização das frentes de trabalho: Indicar de forma resumida como a empresa pretende organizar a execução das frentes simultaneas principais de obra;
- Equipamentos principais previstos: Indicar os principais equipamentos que deverão ser mobilizados para execução das obras;





- Premissas consideradas para execução: Indicar eventuais premissas relevantes consideradas para execução das obras.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de referencia sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.3. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Termo de Referencia não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art 122, NLLC)**

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

11.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

11.1.2 .A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento), conforme art.122, da lei 14.133/2021.

11.1.3 . A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante através de ofício, e somente poderá ser executada após formalização de sua aprovação através de Termo Aditivo.

11.1.4 Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

11.1.5. A análise do município levará em consideração a habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica da subcontratada para a tarefa proposta, sendo os elementos de





habilitação econômico-financeira recebidos apenas para conhecimento e arquivo.

11.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade pela sua execução.

## **11 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A Contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

11.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pela Ordenadora de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as diretrizes de projeto e as especificações da obra, aprovados pela PJF.

13.2. A medição será realizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) em conjunto com o Engenheiro responsável pela empresa mensalmente, e deverá ser entregue ao gestor administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

13.3. O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:



- Boletim de Medição;
- Memória de cálculo detalhada;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obra.
- Curva S.

14.3.1 A empresa deverá inserir na plataforma “Transfere.Gov” ou outra que a substituir a medição mensal para aprovação do fiscal no sistema, além de entregar o documento físico.

13.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.4.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.5. Somente poderão ser executadas etapas pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

13.6. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

## **14 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **15 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

15.1. O gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.2. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SAEIN - Supervisão de Apoio à Execução Instrumental, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

II – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

IV - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



V – O gestor deve providenciar as prestações de contas parciais e finais junto à Caixa, observando toda a documentação pertinente.

15.6. O gestor do contrato comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **16 - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

17.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior. O Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na matriz de risco são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO.

17.2 Da alocação de risco:

17.2.1 A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE, do CONTRATADO e os riscos COMPARTILHADOS na execução do contrato. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

17.2.2 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO – ANEXO C deste Termo de Referência.

17.2.3 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

17.3 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

17.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.





17.3.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

17.3.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Após a aferição do Boletim de Medição pela fiscalização técnica, e liberação da Caixa Econômica Federal, o gestor administrativo do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

18.1.1 A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

18.1.2 A Prefeitura somente poderá solicitar a emissão de Nota Fiscal após autorização formal da Caixa Econômica Federal, mandatária da União.

18.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31, da Lei 8.212/1991, e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009, e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 18 de outubro de 2022.

17.3. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor administrativo.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as





medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

17.4. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do termo de referencia junto à cada Nota fiscal.

17.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

17.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 18 - DO REAJUSTE

18.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice INCC-DI do mês 1 ano após a data base do orçamento

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (Junho - 25)

V = Valor da fatura a ser reajustada

18.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

18.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior a data do ofício de solicitação

18.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá



acarretar preclusão do direito da Contratada.

## **19 – DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO**

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

19.1.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, com prazo de 3 (três) meses além da vigência do contrato.

19.1.3. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da autorização de contratação ou até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

20.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.1.3. Será exigida garantia adicional da empresa contratada vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

20.1.4. Deverá apresentado pela empresa Apólice de Seguro de Riscos emitida em favor da Prefeitura de Juiz de Fora – MG (beneficiária).

20.1.4.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

20.1.4.2. Coberturas Mínimas

20.1.4.2.1. Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC)

20.1.4.2.2. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços





noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

d) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

e) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;

f) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

g) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;

h) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

i) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

#### 20.1.4.2.3. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

b) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

c) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na



prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice

d) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

#### 20.1.4.2.4. Manutenção simples, ampla e garantia:

a) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

b) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

c) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

d) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

#### 20.1.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da contratação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Termo de referencia;

c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

20.1.6. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

20.1.7. Em relação ao desempenho operacional das novas infraestruturas instaladas, conforme o artigo art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, “o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no termo de referencia e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.” Diante disso, o prazo mínimo da garantia das estruturas entregues neste projeto será de 05 (cinco) anos.

20.1.7.1. A garantia não cobrirá danos decorrentes de ocorrências climáticas que sejam superiores à média histórica verificada na região.

## **20 - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da Secretaria de Obras da obra mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 22, X, e 23, VII, do Decreto nº 11.246, de 2122).

20.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2122).

20.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de



caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2122)

20.1.3. O representante da Secretaria de Obras realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Secretaria de Obras.

20.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2121)

20.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

21.6. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

21.8 O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2113), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas 2avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

23.2 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

23.3 Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

23.4 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

23.5. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia do CNO (Cadastro Nacional da Obra).

23.6. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

23.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

23.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos,



cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

23.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

23.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

23.11. Preencher, diariamente o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas.

23.12. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

23.13. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

23.14. O Município poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

23.15. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.

23.16. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

23.17. Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.

23.18. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

23.19. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.





23.20. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

23.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução.

23.22. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

23.23. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

23.24. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.25. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro

## **24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

24.2. Credenciar junto à Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

24.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

24.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

24.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

24.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

24.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.



24.8 Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual;

## **25 – DAS PENALIDADES**

25.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.2. A multa que eventualmente for imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.2.1 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

25.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível



desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

25.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 26- DA RETENÇÕES DE IMPOSTOS

26.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas,

segue:

### 26.1.1 Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil:

**No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:**

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

**III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço**



**unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**27.1.2- Retenção IR na Fonte:** A retenção para Imposto de Renda na Fonte deverá ser realizada nos termos do Anexo I da IN nº 1264/2012, observadas as disposições do art. 2º da mesma norma.

**27.1.3. Retenção de ISS:** Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

*“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”*

## **28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

28.1. Os projetos e a obra deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

28.2. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos realizados pela empresa Kappex Assessoria e Participações Ltda., contratada pelo Município de Juiz de Fora por meio do Contrato nº 01.2025.135, para prestação de serviços de consultoria na elaboração do termo de referencia e demais documentos relacionados às obras do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024 (NOVO PAC), em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Obras, estando tais estudos detalhados no documento denominado ‘Caderno Jurídico’, anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.



28.3. Por ser recurso federal deve ser publicado no Diário Oficial da União.

## 29 – ANEXOS:

**Anexo A – JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**Anexo B – ANTEPROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Disponível no link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1W87VlcF7b6evwi3jF7WRck\\_wyoQJ-Nzt?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1W87VlcF7b6evwi3jF7WRck_wyoQJ-Nzt?usp=drive_link)

**Anexo C – MATRIZ DE RISCO**

**Anexo D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;**

**Anexo E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Anexo F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;**

**Anexo G – MODELO DE CRONOGRAMA;**

**Anexo H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

<b>Secretaria de Obras:</b>
<b>Nome:</b> Bruna Ferreira da Rocha
<b>Cargo:</b> Secretária de Obras
<b>Secretaria de Governo:</b>
<b>Nome:</b> Ronaldo Pinto Júnior
<b>Cargo:</b> Secretário de Governo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0D6-EC06-B341-5FB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 26/03/2026 14:18:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D0D6-EC06-B341-5FB1>